



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Cascavel

Lido em 05/04/22

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Cabral
Vereador - 1º Secretário

PARECER Nº 08 DE 2022.

PROPOSIÇÃO: SUBSTITUTIVO N. 01 AO PROJETO DE LEI N. 03 DE 2022, visa Instituir o Programa de Educação no Trânsito nas escolas da rede municipal de ensino de Cascavel - Paraná.

PROPONENTE: CSPT - Comissão de Segurança Pública e Trânsito

RELATORA: Vereadora Beth Leal/Republicanos

VOTO DA RELATORA: Favorável

PARECER DA COMISSÃO: Favorável

RECEBIDO EM:
05/04/22 às 14:10
WHT
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

O presente Parecer diz respeito à manifestação da Comissão Permanente de Educação acerca do SUBSTITUTIVO N. 01 AO PROJETO DE LEI N. 03 DE 2022. Trata-se de Projeto de Lei que busca **Instituir o Programa de Educação no Trânsito nas escolas da rede municipal de ensino de Cascavel - Paraná.**

O projeto, além de Instituir o Programa de Educação de Trânsito nas escolas da rede municipal de ensino, visa incentivar que escolas da rede particular do município de Cascavel também implementem o Programa.

A intenção do projeto é que as escolas da rede pública municipal realizem palestras, seminários, afixem cartazes e informativos com temas relacionados à educação, à segurança e à prevenção no trânsito. Ademais, estabelece que ele poss ser conduzido por equipe escolar durante o ano letivo, *realizados com estímulos e experiências concretas de cada faixa etária*, e em parceria com outros projetos de educação de trânsito do município e com a Escola Municipal de Trânsito.

Ao final do projeto, estabelece que o referido programa *“poderá ser desenvolvido pela Autarquia de Mobilidade, Trânsito e Cidadania de Cascavel - Transitar e pela Secretária de Segurança Pública e Proteção a Comunidade, em consonância ao capítulo VI do Código de Trânsito Brasileiro, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação, bem como por entidades privadas e órgãos não governamentais objetivando apoio na execução e promoção do aludido Programa de Educação no Trânsito. Considerando o apoio da Autarquia Transitar.*

A Comissão de Segurança Pública e Trânsito, nos motivos vinculantes aos artigos do projeto, menciona a importância deste programa como forma de auxiliar a evolução da sociedade, propagar diálogos e debates sobre comportamentos no trânsito e incentivar a formação de adultos responsáveis por suas condutas. Ademais, cita a pesquisa do Ipea em que Brasil ocupa a 5ª posição como país mais violento no trânsito no mundo.

Ao longo das razões, também menciona como fundamento jurídico, o art. 76, do Código de Trânsito Brasileiro, o qual estabelece: *a educação permanente ao trânsito deve ser promovida desde a Pré-escola até o Ensino Médio, com planejamento e coordenação a serem desempenhadas pelos órgãos e entidades do Sistema*

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Nacional de Trânsito e de Educação, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em suas concernentes áreas de atuação.

Quanto ao trâmite legislativo, inicialmente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que se manifestou pela aprovação do Projeto.

Na sequência, o Projeto foi enviado as demais casas temáticas, entre elas, à Comissão de Segurança Pública e Trânsito, a qual também se manifestou favorável ao projeto.

Nesta ocasião, cabe à Comissão de Educação exarar seu voto.

II – VOTO DA RELATORA

Com base no art. 43, IV, fui designada para ser Relatora do SUBSTITUTIVO N. 01 AO PROJETO DE LEI N. 03 DE 2022, apresento meu voto para análise e deliberação dos demais vereadores integrantes desta Comissão, sempre pautado nos aspectos de conveniência, oportunidade e do interesse público.

Quanto ao mérito e conveniência social, a Comissão Permanente de Educação, avalia se tal projeto é conveniente e oportuno para educação em Cascavel.

O SUBSTITUTIVO N. 01 AO PROJETO DE LEI N. 03 DE 2022 vem a esta Comissão de Educação, e me cabe, na qualidade de Relatora, deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do Regimento Interno. O projeto tecnicamente é viável e apresenta características benéficas à sociedade.

A ideia do programa é construir um espaço na escola de aprendizagem junto à equipe escolar, educando para um trânsito mais civilizado e mais seguro por meio de campanhas educativas, e com o apoio de estratégias *lúdicas*. A escola ao ser trazida para o debate auxilia os alunos a pensarem o quanto importante é a vida humana e o quanto importante é cuidá-la, ou na situação de pedestre, ou na situação de motorista.

O projeto desenvolve a ideia de educar para o trânsito os alunos da Pré-escola até Ensino Fundamental do município de Cascavel conforme prevê o art. 76 do CTB, e dentro das diversas razões apresentadas na justificativa, enfatizo a constatação do Ipea em que o Brasil é o 5º país com o trânsito mais violento no mundo, portanto, pensar em educar para o trânsito é pensar na preservação da vida.

Levando em plena consideração a explanação dada pelo autor na justificativa do referido projeto, manifesto parecer FAVORÁVEL a presente matéria.

É o meu Voto.

Beth Leal

Vereadora/Republicanos/Relatora



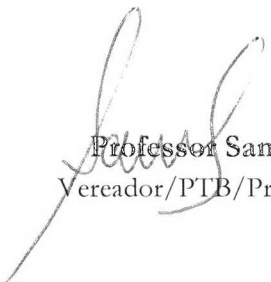
Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto, os vereadores da Comissão de Educação, por maioria absoluta, acatam o voto da Relatora e manifestam-se **Favoráveis** à tramitação do SUBSTITUTIVO N. 01 AO PROJETO DE LEI N. 03 DE 2022.

Sala da Comissão de Educação.
Cascavel, 05 de abril de 2022.



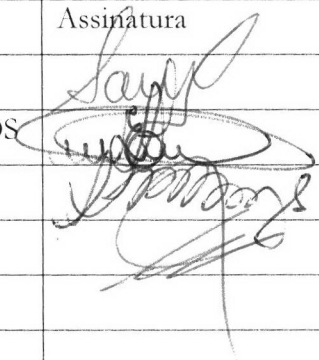
Professor Santello
Vereador/PTB/Presidente



Professora Liliam
Vereadora/PT/Membro

Câmara Municipal de Cascavel
Comissão Permanente de Educação
Ata 09/2022

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte dois, reuniram-se extraordinariamente, às treze horas e trinta minutos, no plenarinho da Câmara Municipal de Cascavel, o vereador professor Santello, vereadora Beth Leal, vereadora professora Liliam e o assessor Jorge Afonso Cesari, para deliberar sobre o Parecer nº 07 ao Projeto de Lei nº 30 de 2022 que visa **Instituir o Selo Empresa Incentivadora da Educação dos Funcionários, e dá outras providências, proposto pelo vereador** Policial Madril/PSC do qual foi relatora, a vereadora professora Liliam/PT, que manifestou Parecer Favorável acatado pelo vereador professor Santello e pela vereadora Beth Leal e, também, sobre o Parecer nº 08 de 2022 referente ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 03 de 2022 que visa Instituir o Programa de Educação no Trânsito nas escolas da rede municipal de ensino de Cascavel proposto pela Comissão de Segurança Pública e Trânsito do qual foi relatora a vereadora Beth Leal, que manifestou Parecer Favorável, o qual foi acatado pelo vereador professor Santello e pela vereadora professora Liliam. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que depois de aprovada, segue assinada pelo vereador, vereadoras e assessor.

Nome do participante	Função	Assinatura
Professor Santello	Vereador/PTB	
Professora Beth Leal	Vereadora/REPUBLICANOS	
Professora Liliam	Vereadora/PT	
Jorge Afonso Cesari	Assessor	